



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.745, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a redação dos artigos 189 e 190 da Lei Complementar nº 01/1990 e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 189 e 190 da Lei Complementar nº 01 de 28 de Dezembro de 1990, passando a vigorar os referidos artigos com as seguintes redações:

“art. 189 (...)

Ao servidor municipal vinculado ao Poder Executivo em atividade ou em disponibilidade, em virtude de seu falecimento, poderá ser concedida Assistência Funeral, havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – O auxílio consignado neste artigo não exime o órgão previdenciário daquele que eventualmente, for de sua responsabilidade.

“art. 190 (...)

Os procedimentos para operacionalização, acesso e composição da Assistência Funeral, poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de abril de 2024.


ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal